

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 39/2017 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de março de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES**  
**PROCESSO Nº 60/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 51, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150,00".

A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na unidade orçamentária da Fundação Casa das Artes.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art. 2º do projeto de lei.

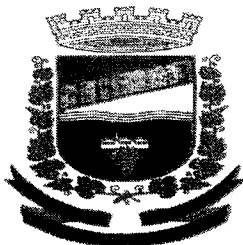
A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para a aquisição de recargas para os 06 extintores de incêndio existentes no Museu do Imigrante, sendo 03 no prédio principal e 03 no anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Moisés Scussel Neto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
150,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade: 03 - MUSEU DO IMIGRANTE

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 150,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Orgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade: 03 - MUSEU DO IMIGRANTE

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a aquisição de recargas para os 06 extintores de incêndio existentes no Museu do Imigrante, sendo 03 no prédio principal e 03 no anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezessete.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal